

## **REGULAMENTAÇÃO DO MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

O Mestrado em Engenharia Química exige, além da satisfação das condições dispostas na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE) e na Resolução 01/06 do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), as seguintes condições:

### **1. Da Admissão**

A admissão ao Curso de Mestrado em Engenharia Química deve atender as condições dispostas no Art. 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

Parágrafo 1º: A admissão ao curso de Mestrado em Engenharia Química exige do candidato em Regime de Tempo Parcial, com vínculo empregatício, a apresentação de uma declaração formal de seu empregador, que manifeste de forma explícita a concordância com a inscrição no curso e o compromisso de liberar o candidato parcialmente das atividades de trabalho para realizar as atividades acadêmicas.

Parágrafo 2º: A admissão ao curso de Mestrado em Engenharia Química exige do candidato em Regime de Tempo Integral, com vínculo empregatício, a apresentação de uma declaração formal de seu empregador, que manifeste de forma explícita a concordância com a inscrição no curso e o compromisso de liberar o candidato integralmente das atividades de trabalho para realizar as atividades acadêmicas. Além disso, o candidato em Regime de Tempo Integral, com vínculo empregatício, deve apresentar um comprovante formal de afastamento das atividades de trabalho, para que se dedique integralmente às atividades acadêmicas.

Parágrafo 3º: As regras de avaliação e aprovação, o calendário de seleção e o número de vagas serão definidos em chamada pública anual de seleção de candidatos.

### **2. Do Regime Acadêmico**

Para ter sua matrícula mantida no Programa de Engenharia Química, o aluno Inscrito ao Mestrado deverá satisfazer os seguintes padrões de aproveitamento:

- a) ter conseguido, após concluídas 180 (cento e oitenta) horas-aula, seguindo a estrutura das disciplinas obrigatórias e optativas vigentes do Programa de Engenharia Química, um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 1,0 (um);

- b) ter conseguido, após concluídas 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, seguindo a estrutura das disciplinas obrigatórias e optativas vigentes do Programa de Engenharia Química, um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 2,0 (dois);
- c) obter a Candidatura ao Mestrado no prazo estabelecido no Capítulo 3 da presente Regulamentação.

Parágrafo 1º: A matrícula em disciplinas externas ao Programa somente será contabilizada para fins de totalização da carga horária obrigatória se tiver sido apreciada e aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo 2º: O aluno Inscrito ao Mestrado que obtiver um conceito D terá sua matrícula na COPPE/UFRJ cancelada pela Coordenação do Programa de Engenharia Química.

Parágrafo 3º: O aluno Inscrito ao Mestrado que concluir a carga horária da alínea (b) com um coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois), mas superior ou igual a 1,75 (um e setenta e cinco), poderá ter sua Candidatura ao Mestrado aceita pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química, cuja decisão deverá ser homologada pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE/UFRJ.

### **3. Da Obtenção da Candidatura ao Mestrado**

Como parte dos requisitos necessários para obtenção da Candidatura ao Mestrado, além de satisfazer as condições descritas no Capítulo 2 da presente Regulamentação, todo aluno Inscrito ao Mestrado deverá obter aprovação no Seminário de Mestrado, conforme o Art. 36, alínea “e” da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ.

Parágrafo 1º: O aluno Inscrito ao Mestrado deverá realizar a apresentação do Seminário de Mestrado no período letivo imediatamente posterior ao período letivo em que foram totalizadas 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, segundo procedimento estabelecido em Norma Interna específica do Programa. A Norma Interna poderá ser solicitada à Secretaria Acadêmica ou ser obtida nas páginas internet do Programa (<http://www.peq.coppe.ufrj.br>).

Parágrafo 2º: A Candidatura ao Mestrado será proposta pelo Programa para homologação pela CPGP/COPPE/UFRJ até 30 (trinta) dias depois da aprovação do aluno no Seminário de Mestrado.

Parágrafo 3º: A avaliação do Seminário de Mestrado será feita por uma banca de acompanhamento, cuja composição será estabelecida pelo Colegiado do Programa para cada candidato.

Parágrafo 4º: A banca avaliará obrigatoriamente (mas de forma não exclusiva) os seguintes itens:

- a) Domínio do tema de tese;
- b) Metodologia de pesquisa;
- c) Resultados obtidos no período;

d) Cronograma de trabalho.

Parágrafo 5º: O calendário das avaliações será estabelecido anualmente pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química para cada candidato.

Parágrafo 6º: O aluno Inscrito ao Mestrado que obtiver um conceito D no Seminário de Mestrado terá sua matrícula na COPPE/UFRJ cancelada pela Coordenação do Programa de Engenharia Química.

Parágrafo 7º: Excepcionalmente, o aluno Inscrito ao Mestrado poderá pleitear a extensão do prazo para obtenção da Candidatura ao Mestrado, mediante exposição de motivos consubstanciada e endossada pelo seu orientador de tese e pela Banca de Acompanhamento do Candidato. O pedido de extensão de prazo deverá ser aprovado pelo Colegiado do PEQ e posteriormente encaminhado à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE/UFRJ para a devida homologação.

#### **4. Da Avaliação Periódica dos Alunos Candidatos ao Mestrado**

Todo aluno na condição de Candidato ao Mestrado em Engenharia Química deverá ser avaliado periodicamente por uma Banca de Acompanhamento. A avaliação será realizada ao longo de cada período acadêmico através da apresentação de um seminário à Banca de Acompanhamento, segundo procedimento estabelecido em Norma Interna do Programa. A Norma Interna poderá ser solicitada à Secretaria Acadêmica ou ser obtida nas páginas internet do Programa (<http://www.peq.coppe.ufrj.br>). A banca avaliará obrigatoriamente (mas de forma não exclusiva) os seguintes itens:

- a) Domínio do tema de tese;
- b) Metodologia de pesquisa;
- c) Resultados obtidos no período;
- d) Cronograma de trabalho.

Parágrafo 1º: A composição da Banca de Acompanhamento e o calendário das avaliações serão estabelecidos anualmente pelo Colegiado do Programa de Engenharia Química para cada candidato.

Parágrafo 2º: O aluno Candidato ao Mestrado que obtiver um conceito D na avaliação periódica terá sua matrícula na COPPE/UFRJ cancelada pela Coordenação do Programa de Engenharia Química.

#### **5. Da Concessão do Grau**

5.1 – A candidatura ao Mestrado deverá ser obtida em um prazo máximo de 9 (nove) meses, para os alunos admitidos em Regime de Tempo Integral, e de 18 (dezoito) meses, para os alunos admitidos em Regime de Tempo Parcial, contados a partir da data da matrícula na COPPE/UFRJ.

5.2 – Prazo para defesa de Dissertação de Mestrado:

- a) O aluno em regime de Tempo Integral deverá obter o grau de M.Sc. no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula na COPPE/UFRJ;
- b) O aluno admitido ao curso em regime de Tempo Parcial deverá obter o grau de M.Sc. no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da matrícula na COPPE/UFRJ.

Parágrafo 1<sup>o</sup>: A data limite para a defesa da Dissertação de Mestrado é estabelecida pela COPPE/UFRJ, em conformidade com a Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ e a Resolução 01/06 do CEPG da UFRJ.

Parágrafo 2<sup>o</sup>: O Candidato ao Mestrado, cujo prazo para a obtenção do grau de M.Sc. estiver prestes a se esgotar, poderá pleitear a extensão do mesmo, mediante exposição de motivos consubstanciada e endossada pelo seu orientador de tese e pela Banca de Acompanhamento do Candidato, em conformidade com o que se estabelece no Art. 37 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ. O pedido de extensão de prazo deverá ser aprovado pelo Colegiado do PEQ e posteriormente encaminhado à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE/UFRJ para a devida homologação.

**TEXTO FINAL APROVADO NA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA QUÍMICA DA COPPE/UFRJ EM 20 DE MAIO DE 2009.**

**TEXTO FINAL APROVADO NA REUNIÃO DO CPGP/ COPPE/UFRJ EM 30 DE JUNHO DE 2009.**